

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço Global por Lote

PROCESSO Nº 32/2023 EDITAL 30/2023

OBJETO: contratação de empresa para execução de diversos serviços relacionados as atividades de inspeção, notificação, hidrometria (instalações e substituições de hidrômetro, detecção e regularização de irregularidades), corte e religação no fornecimento, detecção e reparo de vazamentos, trocas de ligações de água e monitoramento de vazões de esgoto em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo e demais Anexos que integram este Edital.

DESPESA: 00037 FONTE DE RECURSOS: 0004 - PRÓPRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 5007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 09:30 horas do dia 26/12/2023

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 09:30 horas do 16/01/2024

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 09:30 horas do 16/01/2024

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:30 horas do dia 19/01/2024

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:31 horas do dia 19/01/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL Nº 30/2023 DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO SAAEB AMBIENTAL TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.150/20, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666,

DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.saaebambiental.com.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1-DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa para execução de diversos serviços relacionados as atividades de inspeção, notificação, hidrometria (instalações e substituições de hidrômetro, detecção e regularização de irregularidades), corte e religação no fornecimento, detecção e reparo de vazamentos, trocas de ligações de água e monitoramento de vazões de esgoto em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo e demais Anexos que integram este Edital.

2-DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1- O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 2.671.958,33 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro; Despesa nº 00037 Programa de Trabalho – nº 5007; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 e Fonte de Recursos: 0004- próprios. A ser consignada no exercício seguinte, suplementada se necessário for.

3- DA FORMA DE PAGAMENTO / VIGÊNCIA / REAJUSTE:

3.1- As medições serão realizadas mensalmente e deverão ser entregues à Contratante pela Contratada para que o responsável técnico habilitado, juntamente com a Equipe de Engenharia do SAAEB analise a medição, que posteriormente será enviada para aprovação e emissão da nota fiscal pela Contratada. O pagamento será efetuado pela tesouraria do Contratante em 30 (trinta) dias, por boleto ou depósito bancário em conta informada pelo contratado em sua proposta, a partir da medição conferida e atestada pelo responsável técnico habilitado, juntamente com a equipe de engenharia do SAAEB e da respectiva nota fiscal eletrônica.

3.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

3.3- A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação “pro rata die” do INPC-IBGE, acrescendo-se lhes multa de três por cento (3%).

3.4.1- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

3.5- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

3.6- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da ordem de serviços.

3.7- Os preços são fixos e sem reajustes durante a vigência do contrato (12 meses). Havendo prorrogação na vigência contratual o preço unitário contratado poderá ser reajustado pela variação do índice do IPCA (IBGE) tomando-se por base o mês da apresentação das propostas. Durante a vigência do contrato (12 meses) os valores contratados poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com o Art. 65 inc. II “d” da Lei federal 8666/93.

4-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2- A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7- A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.8- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.10- A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5-DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1- Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estejam com o Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.1.1- Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas às exigências do item 12, deste edital.

5.2- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3- Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

5.3.1- Pessoas físicas não empresárias;

5.3.2- Servidor ou dirigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro-SAAEB Ambiental;

5.3.3- O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

5.4- As sociedades empresárias:

Não será admitida participação de empresa, que se enquadrem, em uma ou mais das situações seguintes:

5.4.1- Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.4.2- Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.3- Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

5.4.4- Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.4.5- Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4.6- Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.7- Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do SAAEB em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

5.4.8- Estrangeiras que não funcionem no país;

5.4.9- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5.5- A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.6- A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.7- O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

5.8- As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item (s).

5.9- Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5.10 VISITA TÉCNICA

5.10.1. Será obrigatória às empresas licitantes a visita técnica ao local dos serviços a serem executados para avaliação e visualização do que já está executado, pois este objeto se resume a dar continuidade a serviços que estão em execução, ou seja, deverá seguir os mesmos padrões de fornecimento e execução existentes.

5.10.2. Por se tratar de uma contratação com grande complexidade e detalhes, a obrigatoriedade da visita técnica neste certame tem como objetivo propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas

do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

5.10.3. A visita técnica deverá ser realizada juntamente com os servidores do Setor de Engenharia do SAAEB, devendo ser agendado através dos e-mails: vinicius.saaeb@bebedouro.sp.gov.br e saaeb.marcelo@bebedouro.sp.gov.br e poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da sessão.

6-DO CREDENCIAMENTO:

6.1- Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1- Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.3- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4- O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6- O Pregão será conduzido pelo (a) SAAEB com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7-DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1- Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2- A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.3- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4- O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.4.1- Valor mensal e anual em moeda corrente nacional;

7.4.2- Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.7- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8- O Licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.8.1- Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.8.1.1- A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.2- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8.3- As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

7.8.4- Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas em Lei.

8-DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1- A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2- Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5- A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

8.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais) / valor global da proposta**.

8.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.17.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.19- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21- Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.21.1- Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.22- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23- Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.24- A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.25- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9-DO EMPATE:

9.1- Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 atualizado pela LC 147/2014 e regulamentado pelo Decreto 12.007 de 11/04/2016, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar

nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2- Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

9.1.3- Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/ EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5- A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto 12.007 de 11/04/2016.

9.1.6- Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7- O disposto nos subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8- A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2- Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs/EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1- Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2- Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.2.3- Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.2.4- Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para

reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.2.5- Sorteio.

9.3- A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10-DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1- Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2- O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1- O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.3- A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço mensal e anual para o objeto cotado, especificações no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do objeto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados da assinatura do contrato, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3.1- O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **11.3**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.3.2- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.3.3- Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.3.4- A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.3.5- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.3.6- O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.3.7- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.3.8- Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens **9** e **10**.

11.3.9- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.3.10- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no Decreto 12.007 de 11/04/2016, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 9 deste edital, se for o caso.

11.3.11- A proposta readequada, com todos os requisitos estabelecidos, assim como a planilha orçamentária atualizada com BDI deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor no sistema, à Divisão de Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro-SAAEB-Ambiental, Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Bebedouro, CEP: 14.701-450- Telefone: 0xx173344-5407 celular 0xx17981695182 do (a), aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 27/2023.

11.3.12- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12-DA HABILITAÇÃO:

12.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1- Possuir cadastro do Portal de Compras Públicas;

12.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.3- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

12.1.4- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

12.1.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.1.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.7- É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.8- O Descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.1.9- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1.10- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.11- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.12- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.13- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.14- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada a seguir:

12.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.2.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.2.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.2.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.3.6- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.3.7- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.4.1- Certidão Negativa de Falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.4.2- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.5.1 A comprovação de qualificação técnica operacional, deverá ser comprovada através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em quantidade de no mínimo **50%** do pretendido neste edital;

12.5.2 O (s) atestado (s) deverá (ao) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação, descrição do serviço e as áreas em que foi utilizado, sendo os itens de maior relevância, em quantitativos mínimos de:

Lote 1

- Corte e religação no fornecimento no cavalete: 2.400,00 unid.
- Padronização da Ligação de água DN 3/4" (abrigo no muro): 300,00 unid.
- Troca de ligação de água até 32 mm – MND: 200,00 unid.
- Pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis, utilizando correlacionados de ruídos associado com geofone eletrônico: 100,00 Km.
- Reparo de vazamento no ramal domiciliar: 350 unid;

Lote 2

- Monitoramento de vazão de esgotos, utilizando medidor tipo área-velocidade, por um período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos em cada ponto: 2,00 unid.

12.6. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.6.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.6.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.6.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6.5- A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao SAAEB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.7-ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.7.1- Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados preferencialmente em até 02 (duas) horas antes do início da sessão exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

12.7.2- Os documentos relativos à habilitação anexados na plataforma, solicitados neste edital, DA EMPRESA VENCEDORA deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser enviados por correspondência no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços e a planilha orçamentária atualizada com BDI para SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO (Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016. Bebedouro, SP-CEP: 14.701-450). **(PODENDO SER ENVIADOS VIA E-MAIL EM CASO DE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DIGITAL).**

12.7.3- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.7.4- As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

12.7.5- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7.6- Será inabilitado o licitante que não atender os requisitos de habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.7.7- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.8- No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7.9- Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.7.10- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

13-DOS RECURSOS:

13.1- Declarado o vencedor e/ou classificado provisoriamente em primeiro lugar, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.3- Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.4- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Setor de Licitações do SAAEB, à Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Bebedouro, SP- CEP: 14.701-450, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas.

13.1.5- Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.1.6- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.1.7- Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.8- O Acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.9- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1- O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Presidente. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15-DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1- Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.2- O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recebimento por e-mail.

15.2.1- O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAEB.

15.2.2- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.2.3- Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.2.4- O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.2.5- É permitida a subcontratação dos itens 2.5, 2.6, 2.9, 2.10 e 2.11, conforme artigo 72 da Lei 8.666/93.

16-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

16.2- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

16.3- Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do (s) Anexo (s) deste edital.

16.4- Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

16.5- Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato e Anexos ao presente edital.

17-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1- Indicar Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

17.2- Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

17.3- Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

17.4- Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

17.5- Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

18-DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização de Serviços que anotarás em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.2- As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o SAAEB pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.2- A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

19.3- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

19.6- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao SAAEB observado o princípio da proporcionalidade.

20-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- O SAAEB poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.2- A anulação do pregão induz à do contrato.

20.3- A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.4- É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SAAEB.

20.6- O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.7- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8- A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.9- A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.10- O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12- O foro da cidade de Bebedouro com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.13- Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do e-mail: saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br.

20.14- Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SAAEB, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.15- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.saaebambiental.com.br e o inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no setor de licitações do SAAEB.

21-ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de Declaração nos Termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Declaração do Porte da Empresa (ME/EPP);

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII – Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos da Habilitação;

ANEXO IX – Minuta de Contrato;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação.

ANEXO XI - Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária – Disponível no Drive

Bebedouro/SP, 12 de dezembro de 2023.

Gilmar Ap. Feltrim
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VISTORIAS E MANUTENÇÃO DO SAAEB

2023



Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Termos gerais:

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne as especificações técnicas dos serviços a serem prestados para esta autarquia. Para qualquer item, quando houver material indicado para determinado componente, deve ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pelo edital. É obrigatório ao fabricante, indicar materiais equivalentes ou superiores aos aqui listados.

1 OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de diversos serviços relacionados as atividades de inspeção, notificação, hidrometria (instalações e substituições de hidrômetro, detecção e regularização de irregularidades), corte e religação no fornecimento, detecção e reparo de vazamentos, trocas de ligações de água e monitoramento de vazões de esgoto em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo.

O objeto divide-se em 2 (dois) lotes distintos, sendo o primeiro para serviços relacionados a ligação e manutenção de ligações de água e o segundo para inspeção de redes esgoto.

A Contratada deverá desenvolver ações integradas com o sistema operacional do SAAEB, visando a agilização no atendimento e na prestação de serviços.

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, observando-se sempre as especificações técnicas estabelecidas, o cumprimento dos prazos de execução, agilidade e principalmente a qualidade dos serviços prestados. Todas as unidades operacionais da Contratada deverão ser corretamente dimensionadas de modo a garantir que os serviços não sofram solução de continuidade.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram na aprovação de sua proposta.

2 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada consistirão em serviços comuns e terão como abrangência a área de atuação do SAAEB, no município de Bebedouro.

A Contratada deverá montar uma estrutura de serviços junto ao SAAEB, sendo responsável efetivamente pela execução de todas as atividades citadas e detalhadas no Memorial Descritivo.

3 JUSTIFICATIVA

Hoje o SAAEB, conta com esses serviços em sua rotina diária, usando uma demanda muito grande de serviços que envolvem benefícios para a população como também soluções para esta autarquia.

Nossos departamentos, como hidrometria, cortes, e serviços operacionais, por se tratar de serviços essenciais, gera um tratamento específico, devendo nos ajustar a prestações desses serviços, com certa urgência e realizarmos com máxima qualidade.

Nesses serviços, contará com notificações de débito, em caso de inadimplência, interrupções do fornecimento de água, religações de fornecimento de água e todo tipo de inspeção, fiscalização para que mantem o bom fornecimento, e que não deixe irregularidades nos fornecimentos interrompidos.

Os serviços de troca de hidrômetros com mais de 05 anos (prazo de validade dos equipamentos), é um serviço essencial, pois significa muito na diminuição de consumo ou aumento do mesmo, intervindo diretamente nos faturamentos da Autarquia.

Nos serviços em ligações de água, é importante frisarmos todo tipo de serviço de padronização, para que possa ser retirado o cavalete interno, e adequado no muro, para termos fácil acesso para leitura e fiscalização, corrigindo qualquer tipo de erro de leitura que possa prejudicar tanto o munícipe quanto a Autarquia, no mesmo sentido, podemos exemplificar todas as ligações novas realizada, troca de ligações, ou, serviços de vazamentos, sendo que são efetuados e concluído para o novo sistema de padrão.

Nas apurações de consumos, temos por objetivo agregar, normatizar, e avançar em melhorias, tanto nas performances, quanto no tempo, corrigindo muitas leituras que são feitos em críticas e regulamentando as rotas de leitura para mais eficiência.

Referente as pesquisas de vazamentos, são fundamentais para reduzirmos o percentual de perdas nas redes de abastecimento de água, pois esse trabalho é realizado nos vazamentos não visíveis, ou seja, aqueles que ainda não percolaram no pavimento (asfalto e/ou passeio) e vem de encontro com o que foi regulamentado pelo novo Marco do Saneamento.

O monitoramento de vazão de esgoto é fundamental para termos dados técnicos dos principais interceptores, emissários e coletores de esgoto do Município, com isso facilita em muito o planejamento e gestão das redes atuais e de novos empreendimentos.

4 JUSTIFICATIVA DE SEPARAÇÃO EM DOIS LOTES

Uma prática que tem se tornado comum por parte dos administradores públicos é o critério de licitação por lote, em que se faz necessário que a proposta dos licitantes englobe toda a execução do objeto, mesmo que nesta se incluam concomitantemente aquisição de materiais, obras e/ou prestação de serviços, atividades de natureza distinta e que poderiam ser prestadas por diversas empresas. Em geral, argumentam que a licitação por lote único, ou lotes bem reduzidos é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases dos serviços prestados, a maior facilidade no cumprimento, na execução e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Argumenta, ademais, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de serviços prestados, que aplicada na execução de certo procedimento, levará conseqüentemente a finalização de outro item aplicado, tornando bem mais prático a mesma empresa executar no ato os dois procedimentos, isso implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração. Entretanto, não obstante sejam argumentos defensáveis, são insuficientes, por si só, para justificar a licitação por lote único, ou lotes reduzidos, em consonância com o que dispõe o artigo 23, § 1o, da Lei 8666/93, in verbis: “As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos

recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala”.

O TCU, na Decisão 393/94 do Plenário, assim se posicionou: “firmar o entendimento, de que, em decorrência do disposto no art. 3º, §1º, inciso I; art. 8º, § 1º e artigo 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993, é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade”.

Na esteira desse entendimento, foi publicada a Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Cumprido salientar, ainda, que a viabilidade técnica e econômica alegada pelo administrador público para a licitação por lote único, ou lotes reduzidos, deve ser previamente comprovada e juntada aos autos do processo licitatório. Portanto este processo traz em sua instrução processual, a justificativa.

Ocorre que, se por um lado, a Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público. Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a futura contratação.

Cumprido ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens e serviços divisíveis, que podem ser apartados em categorias ou grupos denominados comumente de “itens”, bem como se diversos itens podem ser agrupados num único lote, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame objetivado houvesse um vencedor para o lote, contendo os itens agrupados, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

A rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo lote, ou lotes bem reduzidos não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, possibilita a busca pelo menor preço através da etapa de lances, buscando resultado em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

A autarquia, com essa decisão justificada em tal procedimento administrativo, visou aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento dos itens, bem como facilitar e aperfeiçoar a gestão do contrato.

A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

“Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

(...)

X - O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48. ”

Em julgado recente, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento do pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único lote, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou ainda através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: "... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois

cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

E ainda conforme Acórdão nº 2796/2013 – TCU – Plenário:

“A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados. Representação relativa a pregão eletrônico realizado pela (...) para registro de preços, destinado à aquisição de kits escolares, apontara, dentre outras irregularidades, “a adjudicação pelo menor preço por grupo de itens ou por módulo escolar, quando deveria ser por item que compõe cada grupo ...”. Em suas justificativas, a (...) defendeu que “individualizar a compra de cada item do kit sobrecarrega a administração pública e encarece o produto, enquanto, se o objeto é o próprio kit, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando grandes quantidades e variedades de material escolar”. O relator, acolhendo essa tese, registrou que a “adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”. Acrescentou que “a Administração deve sopesar, no caso

concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor”. Em relação ao alcance da Súmula 247 do TCU, destacou, amparado em deliberação do Tribunal, que ela pretendeu “consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes ...”. Ponderou, contudo, que restou ausente nos autos a devida motivação para a opção eleita. O Tribunal, ao acolher o juízo de mérito formulado pelo relator, julgou parcialmente procedente a Representação e, confirmando a medida cautelar previamente adotada no processo, determinou que a (...), na condição de órgão participante da mencionada ata de registro de preço, se abstivesse “de realizar novas contratações com recursos federais, inclusive recursos do (...), já que há complementação da União”. TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013.

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade. Sendo assim, considerando que, este procedimento é pelo MENOR PREÇO POR LOTE e neste, contempla 2 (dois) LOTES, logo, possibilita ampla competitividade entre as empresas que pretendam e estejam aptas a participar deste certame.

5 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Lote 1

O valor estimado deste lote foi estipulado em aproximadamente R\$ 2.569.433,33 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O valor foi obtido através da média de três cotações de preços e está de acordo com o Acórdão 3068/2010 – Plenário “Os preços dos insumos constantes da planilha orçamentária são mais bem representados pela média, ou mediana, e não pelo menor dos preços pesquisados no mercado.”

Lote 2

O valor estimado deste lote foi estipulado em aproximadamente R\$ 102.525,00 (cento e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

O valor foi obtido através da média de três cotações de preços e está de acordo com o Acórdão 3068/2010 – Plenário “Os preços dos insumos constantes da planilha orçamentária são mais bem representados pela média, ou mediana, e não pelo menor dos preços pesquisados no mercado.”

6 RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios.

7 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

As medições serão realizadas mensalmente, e deverão ser entregues à Contratante pela Contratada para que o responsável técnico habilitado, juntamente com a Equipe de Engenharia do SAAEB analise a medição, que posteriormente será enviado para aprovação e emissão da nota fiscal pela Contratada.

Após a aprovação da medição, a contratante será autorizada a emitir a NF (nota fiscal) e o pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a emissão da NF.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços executados, serão realizados pelo SETOR ADMINISTRATIVO E SETOR DE ENGENHARIA da contratante observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76 da Lei Federal no 8.666/93.

- Os servidores do setor administrativo e setor de engenharia do SAAEB atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.
- O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes.
- É permitida a subcontratação dos itens 2.5, 2.6, 2.9, 2.10 e 2.11, conforme artigo 72 da Lei 8.666/93.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão solicitados através de OS (ordem de serviço), onde será informado o tipo de serviço, endereço completo da ocorrência e observações, caso necessário. Referente ao prazo de execução, os serviços deverão ser executados conforme solicitação do responsável.

10 GARANTIAS

A Contratada deve apresentar uma Garantia de peças e serviços de pelo menos 60 dias, após a conclusão da OS.

11 VISITA TÉCNICA

Será obrigatória às empresas licitantes a visita técnica ao local dos serviços a serem executados para avaliação e visualização do que já está sendo executado, pois este objeto se resume a dar continuidade a serviços que estão em execução, ou seja, deverá seguir os mesmos padrões de fornecimento e execução existentes.

Por se tratar de uma contratação com grande complexidade e detalhes, a obrigatoriedade da visita técnica neste certame tem como objetivo propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

A visita técnica deverá ser realizada até o dia anterior à licitação, juntamente com os servidores do Setor de Engenharia do SAAEB, devendo ser agendado através dos e-mails: vinicius.saaeb@bebedouro.sp.gov.br e saaeb.marcelo@bebedouro.sp.gov.br e poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da sessão. O horário da visita deverá ser em dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação de qualificação técnica operacional, deverá ser comprovada através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em **quantidade de no mínimo 50% do pretendido** neste edital.

O (s) atestado (s) deverá (ao) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação, descrição do serviço e as áreas em que foi utilizado, sendo os itens de maior relevância, em quantitativos mínimos de:

Lote 1

- Corte e religação no fornecimento no cavalete: 2.400,00 unid.
- Padronização da Ligação de água DN 3/4" (abrigo no muro): 300,00 unid.
- Troca de ligação de água até 32 mm – MND: 200,00 unid.
- Pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis, utilizando correlacionados de ruídos associado com geofone eletrônico: 100,00 Km.

- Reparo de vazamento no ramal domiciliar: 350 unid;

Lote 2

- Monitoramento de vazão de esgotos, utilizando medidor tipo área-velocidade, por um período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos em cada ponto: 2,00 unid.

VINICIUS COSTA FERREIRA
DIRETOR DO DEPTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SAAEB AMBIENTAL

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023
SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2023, ÀS ___H___MIN (___) HORAS.

LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

BAIRRO: CIDADE:

CEP: E-MAIL:

TELEFONE: FAX:

CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE:

BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Nº DA AGÊNCIA:

LOTE 1					
Item	Discriminação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VISTORIAS TÉCNICAS (LIGAÇÕES IRREGULARES)				
1.1	Inspeção de ligações suspeitas	un	300,0		R\$ -
1.2	Detecção e Regularização de irregularidade no hidrômetro ou cavalete com envelopamento	un	60,0		R\$ -
1.3	Detecção e Regularização de irregularidade no abastecimento de água (by-pass, ligação direta e clandestina)	un	110,0		R\$ -
1.4	Vistoria Técnica Detalhada (para verificação de ocorrências de corte, suspeita de irregularidades, verificações de ligações inativas, etc.)	un	1.500,0		R\$ -
	SUB TOTAL				R\$ -

2 MANUTENÇÕES, CORTES E RELIGAÇÕES					
2.1	Corte do fornecimento no cavalete	un	5.000,0		R\$ -
2.2	Religação do fornecimento no cavalete	un	4.800,0		R\$ -
2.3	Supressão do fornecimento de água no ramal - sem reposição do pavimento do passeio	un	380,0		R\$ -
2.4	Religação do fornecimento no água no ramal - sem reposição do pavimento do passeio	un	380,0		R\$ -
2.5	Instalação ou substituição de hidrômetro DN 3/4" - sem fornecimento	un	4.000,0		R\$ -
2.6	Instalação ou substituição de hidrômetro DN 1" A 2"- sem fornecimento	un	10,0		R\$ -
2.7	INSTALAÇÃO DE CAVALETE DOMICILIAR DN 3/4" (padrão) - com fornecimento de material hidráulico	un	600,0		R\$ -
2.8	PADRONIZAÇÃO DA LIGAÇÃO COM REGULARIZACAO DE CAVALETE DOMICILIAR DN 3/4" E RETIRADA DO CAVALETE INTERNO - com fornecimento de material hidráulico e com reposição de pavimento	un	600,0		R\$ -
2.9	REPARO DE VAZAMENTO NO CAVALETE DOMICILIAR DN 3/4" - PVC/FERRO GALVANIZADO - com fornecimento de material hidráulico e reposição de pavimento	un	650,0		R\$ -
2.10	SUBSTITUIÇÃO DE CAVALETE DOMICILIAR DN 3/4" - com fornecimento de material hidráulico e com reposição de pavimento	un	400,0		R\$ -
2.11	REPARO DE CAVALETE DOMICILIAR EM CAIXA PADRONIZADA DN 3/4" - com fornecimento de material hidráulico	un	600,0		R\$ -
2.12	REGULARIZACAO DE CAVALETE DOMICILIAR DN 3/4" - com fornecimento de material hidráulico e com reposição de pavimento	un	550,0		R\$ -
2.13	REGULARIZACAO DE CAVALETE DOMICILIAR DN 1" - com fornecimento	un	10,0		R\$ -

	de material hidráulico e com reposição de pavimento				
2.14	Adicional para deslocamento do cavalete, utilizando tubulação de PEAD, DN 20mm, com reposição de pavimento	m	200,0		R\$ -
2.15	Adicional para instalação de abrigo no muro 3/4" - com fornecimento	un	30,0		R\$ -
2.16	Adicional para instalação de abrigo no muro 1" - com fornecimento	un	5,0		R\$ -
2.17	Adicional para instalação de abrigo na calçada 3/4" - com fornecimento	un	15,0		R\$ -
2.18	Adicional para alvenaria de elevação, 1 tijolo à vista, até 1m ² , com base de concreto 0,30x0,20x1,00m – com fornecimento	un	50,0		R\$ -
2.19	TROCA DE LIGACAO DE AGUA ATE 32MM - CORRETIVA - MND A PROF. 1,20mt - QQ DISTANCIA S/REPOS. DO PAV (SFMH)	un	400,0		R\$ -
2.20	REPARO DE VAZAMENTO NO RAMAL DOMICILIAR DN 3/4" - PVC/FERRO GALVANIZADO - com fornecimento de material hidráulico e reposição de pavimento	un	700,0		R\$ -
	SUB TOTAL				R\$ -
3	SERVIÇOS DE PESQUISAS DE VAZAMENTO				
3.1	Pesquisa e Detecção de Vazamentos não Visíveis, utilizando correlacionador de ruídos associado com geofone eletrônico	Km	200,0		R\$ -
3.2	Pesquisa e Detecção de Vazamentos não Visíveis em Adutoras	Km	30,0		R\$ -
	SUB TOTAL				R\$ -
	VALOR TOTAL SEM BDI				R\$ -
	PERCENTUAL DE BDI				
	VALOR TOTAL COM BDI				R\$ -

LOTE 2					
Item	Discriminação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MONITORAMENTO DE VAZÃO DE ESGOTO				
1.1	Planejamento de Medição de Vazão (Com ou Sem Amostragem, Ph e Condutividade)	un	1,0		R\$ -
1.2	Instalação de Medidor de Vazão Tipo Área Velocidade	un	5,0		R\$ -
1.3	Disponibilização de Medidor de Vazão Tipo Área Velocidade	un x dia	150,0		R\$ -
1.4	Retirada de Medidor de Vazão Tipo Área Velocidade	un	5,0		R\$ -
1.5	Elaboração de Relatório de Resultados de Medição de Vazão	un	5,0		R\$ -
1.6	Leitura e Coleta de Dados do Medidor de Vazão	un	5,0		R\$ -
1.7	Limpeza e Manutenção do Medidor de Vazão	un	5,0		R\$ -
1.8	Instalação de Válvula de Retenção de Esgoto 100 mm	un	60,0		R\$ -
	SUB TOTAL				R\$ -
	VALOR TOTAL SEM BDI				R\$ -
	PERCENTUAL DE BDI				
	VALOR TOTAL COM BDI				R\$ -

VALOR GLOBAL (ANO) TOTAL POR EXTENSO

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSOS NO VALOR COTADO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DO (S) TÉCNICOS QUE FARÃO O TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – BEBEDOURO/SP, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A), PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:
() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - BEBEDOURO/SP

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - BEBEDOURO/SP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTOS DE BEBEDOURO - BEBEDOURO/SP
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, Portador do RG: _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ: _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do serviço previsto. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ de 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo 32/2023 Edital 30/2023 Pregão Eletrônico 27/2023

CONTRATO Nº xx/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BEBEDOURO - SAAEB AMBIENTAL E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx (em recuperação judicial/extrajudicial - quando for o caso).

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESTOTOS DE BEBEDOURO- SAAEB AMBIENTAL, inscrito no CNPJ sob nº 44.405.967/0001-29, com sede na Rua Cel. Joaquim Jose de Lima, 1016, Centro, CEP: 14.701-450, Bebedouro, São Paulo, representado, pelo Senhor Presidente xxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxx de ora em diante designado **CONTRATANTE** e a empresa (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, nº xxxx, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor xxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 27/2023, que integra este termo independentemente de transcrição, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- Contratação de empresa para execução de diversos serviços relacionados as atividades de inspeção, notificação, hidrometria (instalações e substituições de hidrômetro, detecção e regularização de irregularidades), corte e religação no fornecimento, detecção e reparo de vazamentos, trocas de ligações de água e monitoramento de vazões de esgoto em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo/Termo de Referência e demais Anexos que integram o Edital.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta de xx de xx de 2.023, apresentada pela CONTRATADA e;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 27/2023.

1.3- O valor inicial atualizado do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

1.4- A execução do serviço será feita sob o regime de empreitada por preço Global.

1.5- É permitida a subcontratação dos itens 2.5, 2.6, 2.9, 2.10 e 2.11, conforme artigo 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1- O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxx.

3.1.1- As medições serão realizadas mensalmente, e deverão ser entregues à Contratante pela Contratada para que o responsável técnico habilitado, juntamente com a Equipe de Engenharia do SAAEB analise a medição, que posteriormente será enviado para aprovação e emissão da nota fiscal pela Contratada. Após a aprovação da medição, a contratante será autorizada a emitir a NF (nota fiscal).

3.2- Quando da emissão da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos termos do disposto no artigo 126, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, observado o disposto no art. 120, bem como a retenção do “IMPOSTO DE RENDA” deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234, de 2012 de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023 e artigo 2º da IN RFB Nº 1.234, de 2012;

3.3- Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1.234, de 2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023.

3.4- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação: 00037 3.3.90.39.99 17 512 5007 2181 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.5- A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços constantes da sua oferta na sessão pública do pregão, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, e demais despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1- Os preços são fixos e sem reajustes durante a vigência do contrato. Havendo prorrogação na vigência contratual o Valor mensal contratado poderá ser reajustado pela variação do índice do IPCA (IBGE) tomando-se por base o mês da apresentação das propostas. Durante a vigência do contrato (12 meses) os valores contratados poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com o Art. 65 inc. II “d” da Lei federal 8666/93.

4.2- Em caso de pedido de manutenção do equilíbrio-econômico financeiro, deverá ser comprovado o desequilíbrio do contrato por parte da contratada por fato superveniente e imprevisível, não podendo a contratada paralisar a prestação dos serviços aguardando análise da solicitação por parte da equipe técnica e jurídica da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1- As condições de execução, fornecimento, recebimento e obrigações das partes estão dispostas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e MEMORIAL DESCRITIVO do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado pela tesouraria do Contratante em 30 (trinta) dias, a partir da entrega da Nota Fiscal Eletrônica dos serviços realizados no referido mês, no setor de licitações do SAAEB, por boleto ou depósito bancário em conta informada pelo contratado.

6.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

6.3- A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Contrato.

6.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação “pro rata die” do INPC-IBGE, acrescendo-se lhes multa de três por cento (3%).

6.5- A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

6.6- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

6.7- As faturas poderão ser entregues por meio digital no endereço: saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br.

6.8- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.9- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.10- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.8 e 6.9 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

7.1- Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.2- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

7.3- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

7.4- Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

7.5- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

7.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

7.7- Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

7.8- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o CONTRATANTE obriga-se a:

8.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Setor Administrativo e Setor de Engenharia desta Autarquia.

8.3- Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas e/ou qualquer irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.6- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1- A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei Federal 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da execução do objeto deste Contrato se responsabilizando quanto ao tratamento dos dados, sigilo e uso, normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro do Município de Bebedouro/SP.

11.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Bebedouro, de de 2.023.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-



ANEXO X
(Para preenchimento da contratante)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml;jsessionid=301A01963949B64C565CDC65DAC360D1

ANEXO XI

Memorial Descritivo: https://drive.google.com/file/d/1jaUz38iuwi_XQ0kh-9N4uspUazlOq2gh/view?usp=sharing

Planilha Orçamentária Lote 01:
https://drive.google.com/file/d/1CsY5r2HPzbcyGJxA2ayL5SpdIA_p55ND/view?usp=sharing

Planilha Orçamentária Lote 02:
<https://drive.google.com/file/d/1Eu1BS8vcj2SKMf76lBENZBENiriLzYS/view?usp=sharing>

Planilha Licitantes Lote 01:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/13fJWVeQyiGvAUbOAgze9E6VTX6RML_Wp/edit?usp=sharing&oid=111326211464970995971&rtpof=true&sd=true

Planilha Licitantes Lote 02:
<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1cB87eYc47hXpitB8yuBuVPgdI96CFD-u/edit?usp=sharing&oid=111326211464970995971&rtpof=true&sd=true>